



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO 11/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na rua Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.....-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), torna a público para conhecimento de todos os interessados que realizara processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto no Decreto Legislativo 111/2024. mediante as condições estabelecidas neste edital:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 | |
|--|--|
| INFORMAÇÕES DE DATA E HORA | |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS | 07/10/2024 – 08h00min - Horário de Brasília |
| DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS | 10/10/2024 – 08h00min - Horário de Brasília |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPÓSTAS | 10/10/2024 – 08h00min - Horário de Brasília |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO | |
| ENDEREÇO ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS | compras@camarajupia.sc.gov.br |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO | |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO | MENOR VALOR GLOBAL |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL | CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Legislativo n. 111/2024 |

ANEXO I – PROPÓSTA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação para contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, proposta adicional àquela que a Câmara de Vereadores de Jupiá SC pretende contratar como sendo a **mais vantajosa**, conforme disposto no art. 75, inciso, II, da lei federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo 111/2024.

1.2. Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto nos itens da tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

| Nº | QTD | Und. | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|--------------|-----|------|---|----------------|------------------|
| 01 | 13 | Und | Transporte dos vereadores mirins e seus acompanhantes, com ônibus leito compartilhado de 37 lugares, com banheiro e ar condicionado, saído de Jupiá no dia 04 de novembro de 2024 e retornando no dia 07 de novembro de 2024, a Florianópolis, contendo transporte em ônibus leito com banheiro e ar condicionado: - Dia 05 de novembro com visita à Praia do Campeche, à tarde, trecho aproximado entre ida e volta de 30km; - No dia 06 de novembro transfer do hotel até o Centro de Eventos em Canasvieira (local do curso) durante o dia todo (ida as 07h30 e retorno por volta das 16h30). Trecho aproximado entre ida e volta de 70km; - Retorno de Florianópolis no dia 07 de novembro às 08h. | 450,00 | 5.850,00 |
| 02 | 9 | Und. | Hospedagem de vereadores Mirins em hotel no Centro da Cidade de Florianópolis SC, em quarto triplo. | 420,00 | 3.780,00 |
| 03 | 72 | Und. | Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) durante os dias 04 a 07 de novembro. | 60,00 | 4.320,00 |
| TOTAL | | | | | 13.950,00 |

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Desde o ano de 2011 a Câmara Municipal mantém o Programa Parlamento Jovem, sendo que anualmente 09 (nove) membros do Parlamento jovem se desloca para a Capital do Estado (Florianópolis), acompanhados por com 4 (quatro) servidores e Vereadores com objetivo de fortalecimento e ampliação do conhecimento, realização de intercâmbio e estudos, além de participarem de eventos institucionais e culturais, inseridos nos objetivos do Programa Parlamento Jovem. Neste evento participam Câmaras Mirins de todo estado, sendo que da região da AM Noroeste estará participando os Parlamentos de São Lourenço do Oeste, Jupiá, Galvão, Coronel Martins e Irati, buscando-se contratar empresa com transporte compartilhado reduzindo os custos.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IV - VALOR ESTIMADO

04.1 – Os preços máximos foram definidos com base em orçamentos elaborados por empresas da região e baseando-se no preço atual praticado na região.

04.2 - O valor máximo global estimado para contratação será de **TOTAL R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2. Proposta de Preço/Cotação:

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara de Vereadores de Jupiá SC.

VI - DO PAGAMENTO



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

6.1. O pagamento ocorrerá imediatamente após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal detalhada e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

Jupiá/SC, 03 de outubro de 2024.

Darci Moschen

Presidente da Câmara de Vereadores

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Dispensa de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

RAFAEL MICHELETTO

Assessor Jurídico

OAB nº 33.384

ANEXO I – PROPÓSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

| Nº | QTD | Und. | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|--------------|-----|------|--|----------------|-------------|
| 01 | 13 | Und | Transporte dos vereadores mirins e seus acompanhantes, com ônibus leito compartilhado de 37 lugares, com banheiro e ar condicionado, saído de Jupiá no dia 04 de novembro de 2024 e retornando no dia 07 de novembro de 2024, a Florianópolis, contendo transporte em ônibus leito com banheiro e ar condicionado: - Dia 05 de novembro com visitação a Praia do Campeche, à tarde, trecho aproximado entre ida e volta de 30km; - No dia 06 de novembro transfer do hotel até o Centro de Eventos em Canasvieira (local do curso) durante o dia todo (ida as 07h30 e retorno por volta das 16h30). Trecho aproximado entre ida e volta de 70km; - Retorno de Florianópolis no dia 07 de novembro às 08h. | | |
| 02 | 9 | Und. | Hospedagem de vereadores Mirins em hotel no Centro da Cidade de Florianópolis SC, em quarto triplo. | | |
| 03 | 72 | Und. | Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) durante os dias 04 a 07 de novembro. | | |
| TOTAL | | | | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;



JUPIÁ - SC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OBS: FORNECER PROPÓSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.....-92, residente e domiciliado na Linha Pinheiro, Interior, no município de Jupiá - SC, Fone: (49) 3341-0256, e-mail: camara@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, com endereço na, nº,, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de dispensa de licitação nº/2024 mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

I – Contratação de pacote de viagem para os dias 04 a 07 de novembro de 2024, a Florianópolis, conforme segue:

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento no item X, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21 e Processo de dispensa de licitação nº 10/2024, modalidade Dispensa de Licitação pelo menor preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

O preço ajustado é de:

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única mediante nota fiscal de prestação de serviços, através de transferência bancária.

III - da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - das obrigações da contratada

- a) observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens;
- b) Realizar transfers e agendamento e pagamento de hotéis, nos prazos pactuados nas suas avenças específicas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esses pagamentos;
- c) a CONTRATADA será responsável pelos serviços constantes no item na cláusula primeira deste documento;
- d) fornecer de nota fiscal de prestação de serviços;
- e) apresentar alternativas viáveis em caso de cancelamento/atraso, transfers ou hospedagem, bem como adotar outras medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- f) do não cumprimento das obrigações contidas na clausula primeira, a empresa fica responsável a devolução dos valores totais do contrato.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

- a) efetuar o pagamento do dia programado, conforme clausula terceira deste contrato;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) cumprir com os horários pré-estabelecidos pela CONTRATADA;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

I - O contrato celebrado terá vigência de

CLAUSULA SETIMA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

II - Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Nacional nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 75, da Lei 14.133/21, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

CLAUSULA NONA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, de outubro 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUPIÁ**
Contratante

.....
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Bolivar Turmina**
Técnico Legislativo
CPF: 000.092.999-98



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.981.979-00

Nome: **Nilce Lucia Biavatti**
CPF: 692.782.702-97

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que esse cumpre com os requisitos estabelecidos pela lei 8666/93 e 10520/02 e suas alterações, optando assim pela assinatura do Contrato.

Rafael Micheletto
Assessor Jurídico/OAB 33.384